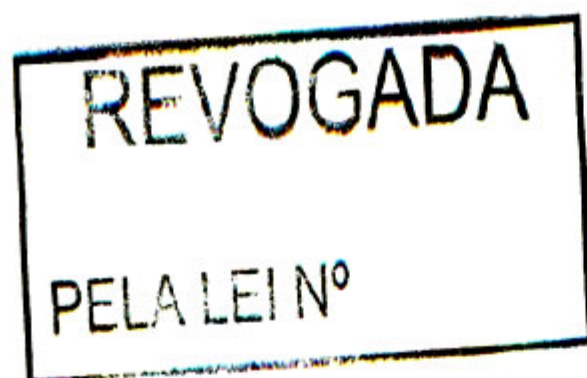




PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 086 de 01 de dezembro de 1993.

CRIA CARGOS E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES, EM CARATER
TEMPORARIO (ART. 37, XII DA
CF) PELO REGIME CELETISTA.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de
Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a
contratar pelo período que decorre de 26 de
dezembro deste ano até 15 de março de 1994,
servidores para os cargos aqui criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NIVEL
07	garis	Simples	02
09	recepcionistas	Simples	04
02	dirigente de núcleo	CC-1/FG-1	14

Art. 2º- Fica também o Poder Executivo
autorizado a contratar a partir da publicação
desta Lei:

05	operários	simples	02
----	-----------	---------	----

Art. 3º- Os contratos serão por tempo
determinado, e sob o regime da Consolidação das
Leis do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 086/93

Art. 4º- Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria de Desporto, Turismo e Desenvolvimento, e perceberão seus vencimentos da seguinte rubrica:

07- Secretaria de Desp., Tur. e Desenvolvimento
01- Órgãos Subordinados
11- Indústria Comércio e Serviços
65- Turismo
363- Promoção do Turismo
3111- Pessoal Civil

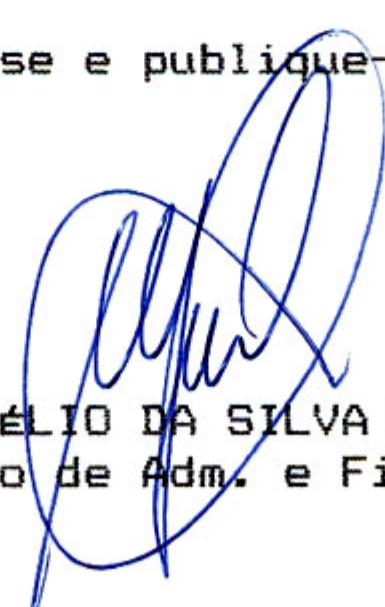
Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 1993.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças